

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA
Praça Miguel de Moura, n.º 110, Centro, Ruy Barbosa/RN
CNPJ/MF N.º 08.078.958/0001-07

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS

1.1. Processo Administrativo nº 19030001/26.

2. INTRODUÇÃO

2.1. O presente Estudo Técnico Preliminar tem por objetivo tratar da necessidade de Contratação do cantor gospel "Cícero Oliveira" para apresentação de show musical no dia 08 de maio de 2026, durante as festividades de comemoração à Emancipação Política do município de Ruy Barbosa/RN.

3. ÁREA REQUISITANTE

3.1. A Secretaria Municipal de Turismo e Cultura é a unidade requisitante.

4. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE E JUSTIFICATIVA

4.1. A tradicional Festa de Emancipação Política representa um dos eventos mais significativos e esperados do calendário festivo do município, sendo um momento de celebração coletiva e de valorização da história e das tradições locais. A festividade, que envolve toda a comunidade, vai além de seu caráter comemorativo, atuando como um importante vetor de integração social e de impulsionamento econômico para a região. O evento inclui apresentações musicais com bandas e artistas regionais, gerando um impacto positivo na economia por meio da movimentação do comércio e do aumento da renda de comerciantes e prestadores de serviços da região. Além disso, a festa atrai visitantes, que contribuem para a dinamização econômica e para a promoção de uma imagem positiva do município. A celebração também reforça os laços comunitários e o orgulho dos munícipes, resgatando e preservando a memória histórica e as expressões culturais que formam a essência da identidade local.

5. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

5.1. O objeto da presente contratação não está previsto no Plano de Contratações Anual, haja vista que o Município de Ruy Barbosa/RN ainda não elaborou o referido instrumento de planejamento.

6. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES E VALOR DA CONTRATAÇÃO:

6.1. O preço referencial de mercado foi estabelecido através de notas fiscais emitidas pelo cantor gospel a diferentes contratantes, e estão discriminados na tabela a seguir:

DOCUMENTO	TOMADOR DE SERVIÇOS / CONTRATANTE	DATA	VALOR
NFS-e nº 011	MUNICÍPIO DE RESERVA/PR	02/06/2025	R\$ 90.000,00
NFS-e nº 020	MUNICÍPIO DE QUIXERAMOBIM/CE	11/08/2025	R\$ 80.000,00
NFS-e nº 021	MUNICÍPIO DE JAGUARUANA/CE	03/09/2025	R\$ 90.000,00
NFS-e nº 022	MUNICÍPIO DE CATUNDA/CE	08/09/2025	R\$ 80.000,00
NFS-e nº 024	MUNICÍPIO DE RAIMUNDO NONATO/PI	23/09/2025	R\$ 110.000,00

6.2. A descrição, bem como o respectivo quantitativo a ser contratado está descrito conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	UNIDADE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	APRESENTAÇÃO MUSICAL DO CANTOR GOSPEL "CÍCERO OLIVEIRA" COM DURAÇÃO MÍNIMA DE 01:30HS (01 HORA E TRINTA MINUTOS) DE SHOW SEM INTERVALO	01	SERVIÇO	R\$ 55.000,00	R\$ 55.000,00

7. LEVANTAMENTO DE MERCADO:

7.1. O Levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar, está disposta no inciso V do §1º do Art. 18 da Lei nº 14.133/2021.

Para avaliar as soluções existentes no mercado, foram realizadas pesquisas em diferentes fontes, incluindo plataformas digitais, mídia especializada e consulta a contratações similares realizadas por outros órgãos públicos.

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA

Praça Miguel de Moura, n.º 110, Centro, Ruy Barbosa/RN
CNPJ/MF N.º 08.078.958/0001-07

Considerando o contexto das festividades de comemoração à Emancipação Política do município de Ruy Barbosa/RN, o levantamento de mercado apontou que uma das soluções mais adequadas para atender à demanda por entretenimento e engajamento popular é a realização de apresentação musical ao vivo voltada ao gênero gospel. As pesquisas realizadas no cenário musical evidenciaram a notabilidade do cantor "Cícero Oliveira", artista cristão natural de Fortaleza/CE, com mais de 20 anos de carreira e trajetória consolidada no segmento gospel. Com ampla experiência profissional, o artista demonstra forte presença no circuito de shows de grande porte em todo o território nacional, além de expressiva atuação nas principais plataformas digitais, contabilizando mais de 15 milhões de visualizações no YouTube, mais de 100 mil ouvintes mensais em plataformas de streaming e mais de 248 mil seguidores no Instagram. O estudo confirmou que a contratação de serviços artísticos com este perfil atende plenamente à demanda por entretenimento de qualidade, sendo uma solução de mercado amplamente adotada por outros órgãos públicos para atrair visitantes, celebrar a cultura regional e movimentar a economia local, alinhando-se às expectativas da administração.

Diante do exposto, para atendimento da demanda específica, procedeu-se à solicitação de proposta comercial diretamente à empresa **YES PLAY LTDA**, detentora exclusiva dos direitos de representação artística do cantor gospel "Cícero Oliveira", visando à instauração de processo administrativo de inexigibilidade de licitação, fundamentado no Art. 74, inciso II, da Lei 14.133/2021.

8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

8.1. A solução como um todo contempla a abertura de processo administrativo de inexigibilidade de licitação para Contratação do cantor gospel "Cícero Oliveira" para apresentação de show musical no dia 08 de maio de 2026, durante as festividades de comemoração à Emancipação Política do município de Ruy Barbosa/RN.

9. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

9.1. Não se aplica, pois cada atração será contratada por meio de processo individual específico, respeitando a natureza única de suas competências artísticas e a distinção de suas atuações profissionais.

10. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS:

10.1. A Constituição Federal brasileira estabelece, entre os direitos fundamentais e garantias sociais, o direito à cultura e ao lazer como elementos essenciais à dignidade humana. Neste contexto, compete ao Poder Público implementar e garantir o pleno exercício dos direitos culturais, através de políticas públicas que assegurem o acesso universal aos bens culturais, a preservação do patrimônio cultural, bem como a proteção dos direitos de propriedade intelectual e a liberdade de expressão e criação.

O Direito da Cultura e Entretenimento se consolida, portanto, como um direito fundamental e uma garantia social, regulamentando as atividades culturais com o propósito de assegurar o cumprimento da legislação no desenvolvimento das manifestações artísticas e democratizar seu acesso à sociedade, promovendo assim a cidadania cultural e o desenvolvimento social.

Assim, e conforme já exposto na **DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE E JUSTIFICATIVA**, almeja-se com a contratação artística aquecer a economia local através da geração de empregos diretos e indiretos, movimentando o comércio e serviços locais, além de proporcionar divertimento e lazer para a população, contribuindo para o bem-estar social e o desenvolvimento cultural da comunidade.

11. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO

11.1. Não se vislumbra necessidades de tomada de providências de adequações para a solução ser contratada e o objeto.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA
Praça Miguel de Moura, n.º 110, Centro, Ruy Barbosa/RN
CNPJ/MF N.º 08.078.958/0001-07

12. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

12.1. Não verifica-se contratações correlatas nem interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

13. IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS DE TRATAMENTO

13.1. Em relação aos impactos ambientais, o principal aspecto a ser considerado é a geração de resíduos sólidos durante e após o evento, incluindo materiais recicláveis, resíduos orgânicos e rejeitos diversos produzidos tanto pelo público quanto pelos prestadores de serviço.

13.2. Como medidas de tratamento, haverá posteriormente, a execução de serviços de limpeza e varrição completa da área, com o recolhimento e destinação apropriada dos resíduos gerados, em conformidade com a Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010) e as diretrizes municipais de gestão de resíduos, garantindo assim a preservação do local e o retorno às suas condições originais de limpeza.

14. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

14.1. O presente Estudo Técnico Preliminar evidencia que a contratação da solução descrita se mostra tecnicamente viável e fundamentadamente necessária. Diante do exposto, esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

Ruy Barbosa/RN, 27 de março de 2026.

JOSÉ ALENEILSON BARBOSA
Secretário Municipal de Turismo e Cultura